

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

## LEI MUNICIPAL Nº 5.766, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 87.323,34** (Oitenta e sete mil, trezentos e vinte três reais, e trinta e quatro centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun. Assist. e Des. Social

02.08.03 – Fundo do Idoso			
08.241.0006.2032 – Manut do Fundo do Idoso			
349 - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa		R\$	87.323,34
Jurídica			
	Total	R\$	87.323,34

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas de Imposto de Renda devido de contribuintes que optaram em doar para este Fundo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 02 de Março de 2023.

## MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/03/2023. Neiva de Barros Oliveira (Ofício nº 074/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).